

AVISO

No âmbito do despacho normativo nº4-A/2018 de 14 de fevereiro, informa-se que se encontram abertas as inscrições das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário, no quadro do regime de avaliação previsto no Decreto -Lei n.º 139/2012, alterado pelos Decretos -Leis n.os 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril, e demais legislação regulamentar.

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico — 2018

| | Provas de Equivalência à Frequência | |
|--|--|--|
| | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
| Alunos autopostos externos à escola mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º | 16 de fevereiro a 01 março. | |
| Alunos fora da escolaridade obrigatória com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º | Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula. | |
| Alunos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º | Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período | 13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase. |
| Alunos do 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, que completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar, retidos por faltas referidos na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º | Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período. | |

Prazos de inscrição para as provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo do ensino básico — 2018

| | Provas finais de ciclo | | Provas de Equivalência à Frequência | |
|--|--|--|---|---|
| | 1.ª Fase | 2.ª Fase | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
| Alunos internos | Não necessitam de inscrição. | Não aplicável. | Não aplicável. | |
| Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral. | 16 de fevereiro a 1 de março. | 13 a 17 de julho . Se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase | | Não aplicável. |
| Alunos autopostos externos à escola referidos nas alíneas a), b), c), e k) do n.º 1 do artigo 5.º | 16 de fevereiro a 1 de março | 13 a 17 de julho . Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | 16 de fevereiro a 01 de março | |
| Alunos autopostos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º, com anulação entre 01 de março e o 5.º dia útil do 3.º período | Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula. | 13 a 17 de julho . Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula. | 13 a 17 de julho . Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase. |
| Alunos autopostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final, referidos nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 5.º | Não aplicável | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | |
| Alunos autopostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos, referidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º | Não aplicável | 13 a 17 de julho . Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | | Não aplicável. |
| Alunos retidos por faltas, referidos na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º | Não aplicável. | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final | |

Estremoz, 15 de fevereiro 2018

O Diretor
José João Mendes Espadinha